



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000  
Lei n.º 875 /2018

### Deliberação nº 33/2023

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da convocação para contratação de conselheira tutelar, conforme resolução nº 03/2023 que dispõe sobre o resultado final e homologação do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada de forma ordinária no dia 17/10/2023.

#### Delibera:

**Art. 1º** - aprovar a convocação para contratação de conselheira tutelar, conforme resolução nº 03/2023 que dispõe sobre a homologação dos eleitos no ano de 2023 para assumir o mandato de 2024 o resultado final e homologação do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do ano de 2023.

**Art. 2º** - A decisão vem da necessidade existente no quadro funcional do conselho tutelar que no momento está trabalhando somente com 4 componentes, devido ao pedido de exoneração de uma conselheira titular, uma vez que foram convocados os respectivos suplentes do atual mandato e todos desistiram de assumir a vaga.

**Art. 3º** - A convocação se dará devido não haver tempo hábil para estabelecer novo processo eleitoral para suprir a vaga do atual mandato, respeitando o que dispõe a lei municipal nº 875/2018 em seu art. nº 64 e resolução nº 231/2022/CONANDA em seus artigos 3º, 6º, 14 e 16.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000  
Lei n.º 875 /2018

**Art. 4º** - O CMDCA, decide de forma indireta facultar a convocação para contratação da conselheira eleita para o mandato de 2024 à 2027 para assumir a vaga do atual mandato, bem como seus suplentes se necessário for.

**Art. 5º** - A contratação ocorrerá por prazo determinado e não terá interferência na posse dos conselheiros tutelares referente ao quadriênio de 2024/2028 que ocorrerá em 10/01/2024, às 09h:00, na Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, situada na rua à Juscelino Kubitscheck nº 327.

**Art. 6º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 27 de outubro de 2023.

**KELY CRISTINE FERRO**  
Presidente do CMDCA  
Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4779/2023 de 27/10/2023

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1318/2023 de 27/10/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
858 - 3.1.90.11.00.00	31498 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.200,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>2.200,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1498	2.200,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>2.200,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4777/2023 de 27/10/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4777/2023 de 27/10/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.100,00 (doze mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
9 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
181 - 3.3.90.93.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
267 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>12.100,00</b>

#### **Artigo 2º** - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
3 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2.024.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
150 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

179 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
331 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>12.100,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 27 de outubro de 2023.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4778/2023 de 27/10/2023

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1318/2023 de 27/10/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 34.358,17 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
857 - 3.1.90.11.00.00	01498 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.628,41
856 - 3.1.90.11.00.00	31494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.729,76
<b>Total Suplementação:</b>			<b>34.358,17</b>

#### **Artigo 2º** - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
738 - 3.3.90.30.00.00	01498 MATERIAL DE CONSUMO		7.287,41
736 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO		13.500,00
737 - 3.3.90.39.00.00	01498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.341,00
739 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.229,76
<b>Total Redução:</b>			<b>34.358,17</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4780/2023 de 27/10/2023

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1319/2023 de 25/10/2023.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 39.230,23 (trinta e nove mil duzentos e trinta reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
859 - 3.3.90.39.00.00	1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.230,23
<b>Total Suplementação:</b>		<b>39.230,23</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1053	39.230,23
<b>Total da Receita:</b>		<b>39.230,23</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
27/10/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4781/2023 de 27/10/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2.135.	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
563 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.300,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>27.300,00</b>

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
615 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	27.300,00
<b>Total Redução:</b>		<b>27.300,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### DECRETO N.º 4745, de 14 de setembro de 2023.

O Senhor Aduino Aparecido Mandu, Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

Art. 1º — Instituir a Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene no dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º — Delegar ao Secretário Municipal de Educação no uso de atribuições para:

Parágrafo I — Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

Parágrafo II — Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência;

Parágrafo III — Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art. 4º — Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão a contas da Secretaria da Educação.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do dia 27 de outubro de 2023 e revoga-se as disposições em contrário.

Lidianópolis, 27 de Outubro de 2023.

---

Aduino Aparecido Mandu  
 Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023 - CONCURSO PÚBLICO 02/2018

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 02/2018, de 29/01/2018, devidamente publicado no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Edição n.º 8095, de 31/01/2018, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação, publicado no órgão oficial do Município, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **30/010 a 07/11/2023**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, a candidata aprovada para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, relacionado abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

Ordem	Insc.	Nome	Pontuação Total
1ª	20934	BÁRBARA RODRIGUES GREGIO	90.50

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá entregar, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
  - cópia da Carteira de Identidade;
  - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
  - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
  - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
  - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - Cópia da carteira de trabalho;
  - Cópia do número do PIS/PASEP.
  - cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
  - carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
  - certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- residido nos últimos 05 anos);
- certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
  - comprovante de endereço;
  - cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
  - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga
  - Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

#### LEI Nº 1.319 /2023

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 39.230,23** (Tinta e nove Mil e duzentos e trinta Reais e vinte e três centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão Dotação orçamentária:**

##### **07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.001 GABINETE DO SECRETARIO**

**07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

344 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01053 39.230,23

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### **II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	39.230,23
<b>TOTAL:</b>		<b>39.230,23</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (25/10/2023)

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA Nº 4.559, de 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**SÚMULA:** Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, úteis e inservíveis.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Aduino Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, úteis e inservíveis, composta pelos seguintes membros, os servidores:

***JULIANO LUIZ MORAES*, Matrícula: 200934.**

***JOSÉ DO CARMO NETO*, matrícula: 200906.**

***GABRIEL RIBEIRO SILVA*, matrícula: 200835.**

**Parágrafo único.** Para toda avaliação solicitada será necessária a emissão de laudo de avaliação a ser elaborado pelos membros designados neste artigo.

**Art. 2º** - A comissão terá atribuições de avaliar bens móveis e imóveis de interesse do Município, conforme a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Os serviços da comissão ora designada são considerados de relevância pública e serão prestados sem ônus aos cofres públicos.

**Art. 4º** - Revoga-se a portaria 4.178 de 19 de agosto de 2022 a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

**Aduino Aparecido Mandu**  
Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000  
Lei n.º 875 /2018

### Resolução nº 04/2023

**Súmula:** A presidente do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições constantes no art. 24 da Lei Municipal 875/2018, resolve ratificar a decisão do CMDCA de convocar para contratação a conselheira tutelar eleita como titular para o mandato de 2024 à 2027, bem como seus respectivos suplentes se necessário for para assumir a vaga de conselheira tutelar do atual mandato do ano 2023.

Considerando a deliberação nº 33/2023 da plenária realizada no dia 17 de outubro de 2023.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Ratifica a decisão do CMDCA de convocar para contratação a conselheira tutelar eleita como titular para o mandato de 2024 à 2027, bem como seus respectivos suplentes se necessário for para assumir a vaga de conselheira tutelar do atual mandato do ano 2023, devido a solicitação de exoneração por parte de conselheira.

**Art. 2º** - Portanto seguindo a lista de candidatos, estabelecida, através da resolução nº 03/2023 que homologa os candidatos eleitos para assumir o mandato de 2024 à 2027, convocar a conselheira, Adriely Bruna Magoga, que ocupa o 4º para suprir a vaga do atual mandato.

**Art. 3º** - A contratação ocorrerá por prazo determinado e não terá interferência na posse dos conselheiros tutelares referente ao quadriênio de 2024/2028 que ocorrerá em 10/01/2024, às 09h:00, na Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, situada na rua à Juscelino Kubitscheck nº 327.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

Lidianópolis, 27 de outubro de 2023.

**KELY CRISTINE FERRO**  
**Presidente do CMDCA**  
**Lidianópolis**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023

### PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83

Telefone: 043 3473-1281

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

#### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 71/2022, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **CLAUDEIR GORDIANO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.121.071-7 e inscrito no CPF/MF nº 004.850.099-27, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, nº 175, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Tupã, 1643, Recante dos Magnatas, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94, neste ato representada por Leandro Joaquim de Souza, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 87152324 SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Edifício Viva Vida Apto 1502 A, Jardim Santa Rosa, cidade de Maringá, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 71/2022, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022**, nos termos que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2022 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I** - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 071/2022 até o dia 02 novembro de 2024”.

**II** - “Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 34.200,00 (trinta quatro mil e duzentos reais), passa a ser R\$ 63.509,16



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3317

Lidianópolis, Sexta-Feira, 27 de Outubro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83

Telefone: 043 3473-1281

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

(sessenta e três mil, quinhentos nove reais e dezesseis centavos)".

III – “O valor do aditivo é de R\$ 29.309,16 (vinte e nove mil, trezentos nove reais e dezesseis centavos)".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

\_\_\_\_\_  
**Claudeir Gordiano**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

\_\_\_\_\_  
**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_.